

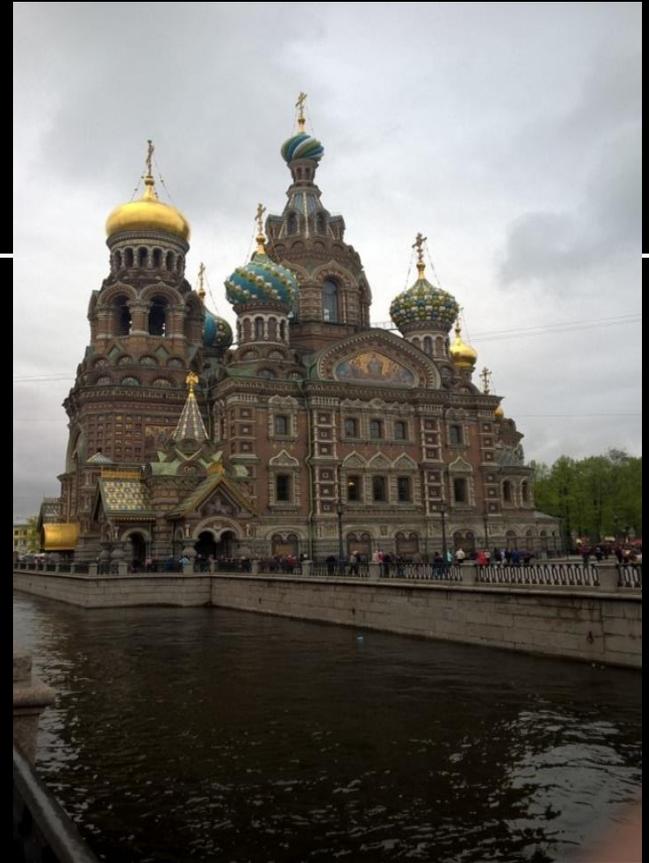


Internet hoje Garantir a liberdade ou reforçar a segurança?

FERNANDO RESINA DA SILVA

Fernando Resina da Silva







INSTITUTO
SUPERIOR
TÉCNICO









 Liberdade...

...Vs. Segurança



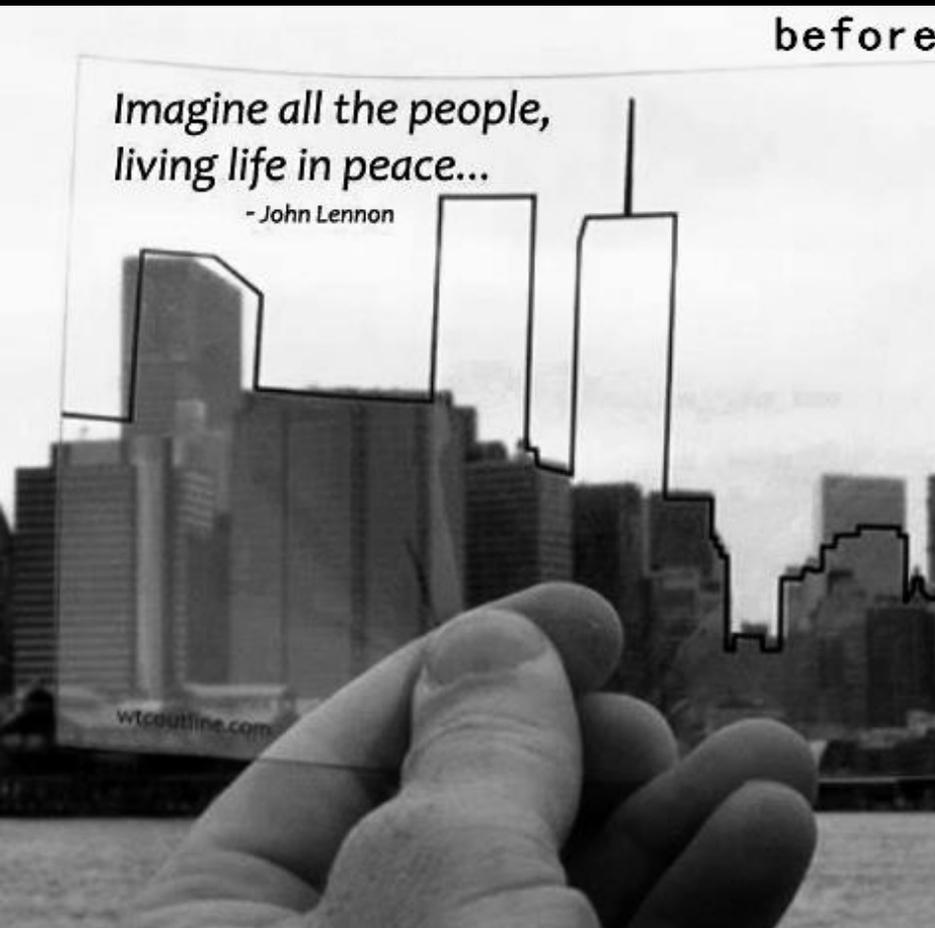
🍫 Liberdade vs. Segurança



E na dúvida...



💧 E os casos são conhecidos...



👉 E as consequências também...



E multiplicaram-se...

U.S. undercover investigators among those exposed in data breach

BY JIM FINKLE AND MARK HOSENBALL

BOSTON/WASHINGTON | Fri Aug 22, 2014 6:35pm EDT



Last updated: September 2, 2014 9:07 pm

Apple admits celebrity accounts hacked but denies iCloud breach

By Tim Bradshaw and Hannah Kuchler in San Francisco and Sally Davies in London



Hackers atacam site do Ministério Público

PGR abre inquérito-crime ao ataque informático

Por: Redacção / CM | 2014-04-26 10:15

Telemovel de tela grande
afua.com.pt/CM/pt/mobil
O melhor e mais barato MTK6589. Mais ofertas. Preço grátis.



The Telegraph

Home News World Sport Finance Comment Culture Travel Life Women Fashion I

Technology News Technology Companies Technology Reviews Video Games Technology Video

HOME » TECHNOLOGY » TECHNOLOGY NEWS

Barack Obama 'ordered Stuxnet cyber attack on Iran'

President Barack Obama ordered the Stuxnet attack on Iran as part of a wave of cyber sabotage and espionage against the would-be nuclear power, according to a new book citing senior Washington sources.



Iran's president, Mahmoud Ahmadinejad, visiting the Natanz Uranium Enrichment Facility Photo: AP



PRINCIPAIS PROBLEMAS / AGENDA

- Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais
- Cibersegurança

- Propriedade dos Conteúdos
- Downloads

- Novos desafios
- A Internet das Coisas
- Big Data
- Redes Sociais





A PRIVACIDADE E O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

More than 1m customer details stolen in Orange data breach

Orange's online customer portal was hacked for the second time in a three month period, resulting in the theft of 1.3 million users' data.



Adobe Breach Impacted At Least 38 Million Users

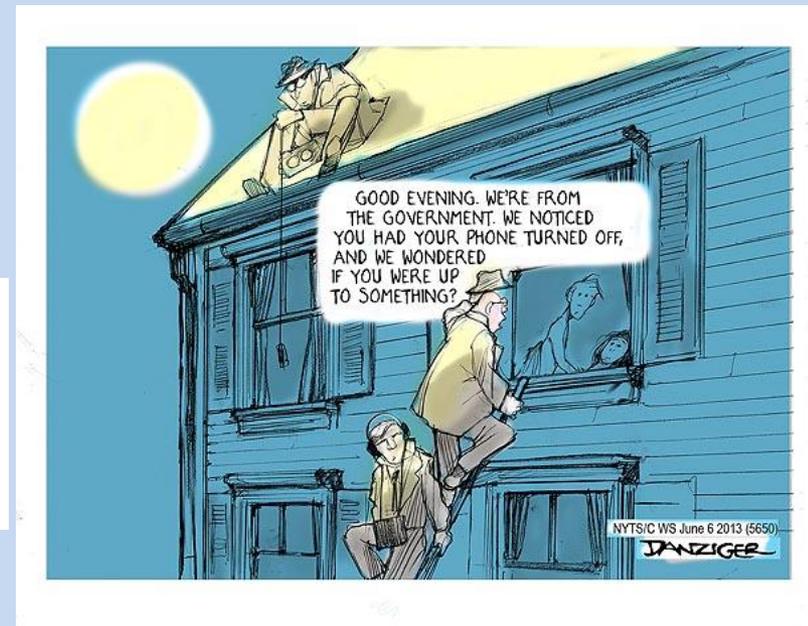
Exposed: Barclays account details for sale as 'gold mine' of up to 27,000 files is leaked in worst breach of bank data EVER

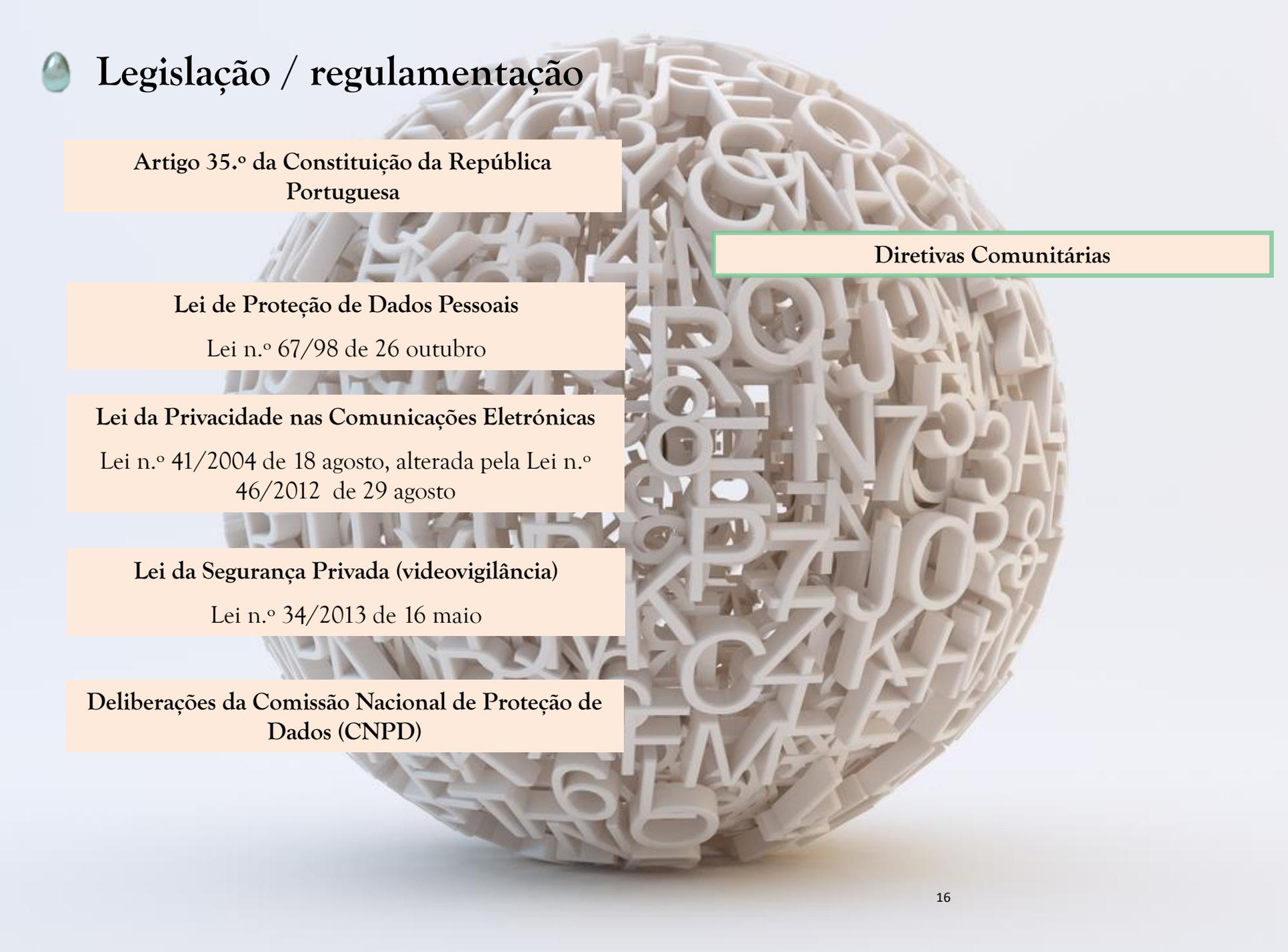
- Cache of personal and financial details stolen and sold to rogue traders
- Unscrupulous dealers 'used information to pressure investors into scams'
- Bank thanked Mail on Sunday for revelation and launched investigation
- Barclays now face unlimited fines for not protecting customer information
- Former City broker blew the whistle on the files to stop problem growing

By IAN GALLAGHER and STEPHANIE CONDRON and SIMON WATKINS
PUBLISHED: 22:00 GMT, 8 February 2014 | UPDATED: 08:29 GMT, 10 February 2014

Defeso põe EDP em tribunal por violar dados pessoais clientes

Uma associação de direito privado interpôs hoje uma acção judicial contra a EDP, alegando que a companhia violou o regime de protecção de dados pessoais ao contratar uma empresa para cobrar dívidas dos seus clientes, fornecendo-lhe dados confidenciais.





Legislação / regulamentação

Artigo 35.º da Constituição da República Portuguesa

Diretivas Comunitárias

Lei de Proteção de Dados Pessoais

Lei n.º 67/98 de 26 outubro

Lei da Privacidade nas Comunicações Eletrónicas

Lei n.º 41/2004 de 18 agosto, alterada pela Lei n.º 46/2012 de 29 agosto

Lei da Segurança Privada (videovigilância)

Lei n.º 34/2013 de 16 maio

Deliberações da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd)

Exemplos de tratamento de dados pessoais numa empresa

Sempre que
recruta pessoas,
paga aos seus
colaboradores

Sempre que
recebe pedidos
de utentes sobre
os seus produtos
ou serviços

Sempre que
coloca uma
câmara para
segurança do seu
espaço

Sempre que cria
uma página na
internet e inclui
um formulário
para contactos

Sempre que faz
uma lista de
clientes para
envio de
newsletter

...

Momento da recolha de dados pessoais – Dever de Informação



- Identificação do **responsável** pelo tratamento
- Identificação das **finalidades** do tratamento
- Identificação dos **destinatários** dos dados
- Existência de **direitos de acesso, rectificação** ou **eliminação**
- Outras eventualmente necessárias

O titular dos dados

Consentimento do titular

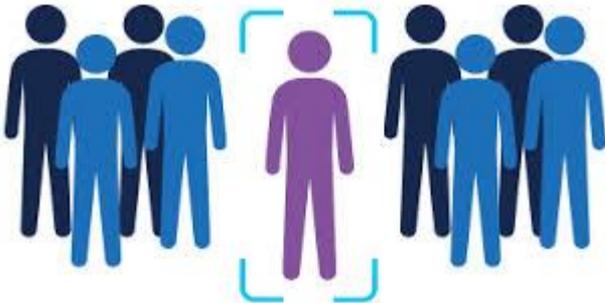


- “O tratamento de dados pessoais só pode ser efectuado se o seu titular tiver dado de forma inequívoca o seu consentimento”
- A Lei não define forma específica, mas para facilidade de prova, é preferível que seja dado por escrito

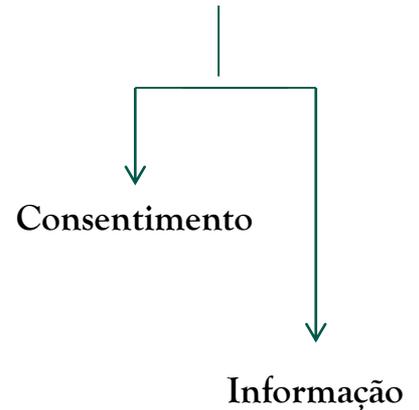
Mera Informação ao titular



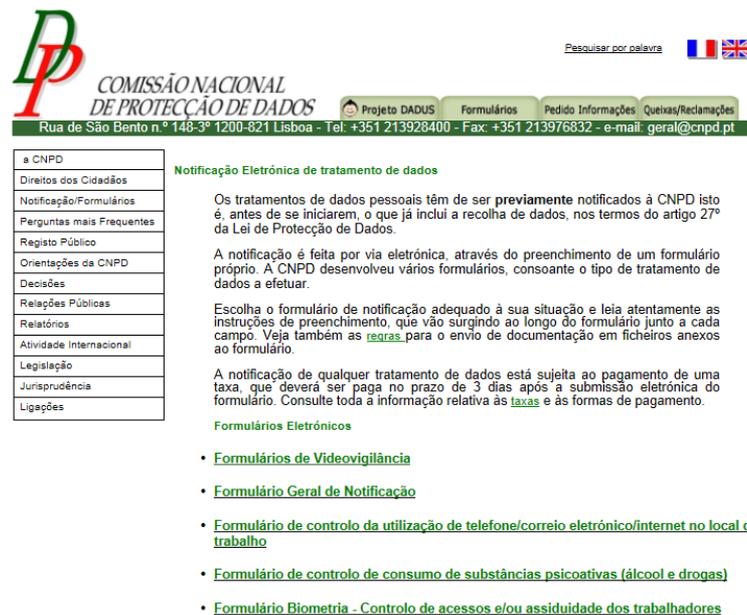
- Se o tratamento for necessário para:
- Execução de contrato
 - Cumprimento de obrigação legal
 - Protecção de interesses vitais do titular dos dados
 - Execução de missão de interesse público
 - Prossecução de interesses legítimos do responsável pelo tratamento



FISCALIZAÇÃO DA CNPD



- Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) - www.cnpd.pt
- Responsável por controlar e fiscalizar o cumprimento da lei em matéria de protecção de dados pessoais
- A CNPD tem poderes de autorização/registo; investigação e inquérito e de imposição de sanções

COMISSÃO NACIONAL
DE PROTECÇÃO DE DADOS

Rua de São Bento n.º 148-3º 1200-821 Lisboa - Tel: +351 213928400 - Fax: +351 213976832 - e-mail: geral@cnpd.pt

Pesquisar por palavra 

Projeto DADUS Formulários Pedido Informações Queixas/Reclamações

| |
|---------------------------|
| o CNPD |
| Direitos dos Cidadãos |
| Notificação/Formulários |
| Perguntas mais Frequentes |
| Registo Público |
| Orientações da CNPD |
| Decisões |
| Relações Públicas |
| Relatórios |
| Atividade Internacional |
| Legislação |
| Jurisprudência |
| Ligações |

Notificação Eletrónica de tratamento de dados

Os tratamentos de dados pessoais têm de ser **previamente** notificados à CNPD isto é, antes de se iniciarem, o que já inclui a recolha de dados, nos termos do artigo 27º da Lei de Protecção de Dados.

A notificação é feita por via eletrónica, através do preenchimento de um formulário próprio. A CNPD desenvolveu vários formulários, consoante o tipo de tratamento de dados a efetuar.

Escolha o formulário de notificação adequado à sua situação e leia atentamente as instruções de preenchimento, que vão surgindo ao longo do formulário junto a cada campo. Veja também as [regras](#) para o envio de documentação em ficheiros anexos ao formulário.

A notificação de qualquer tratamento de dados está sujeita ao pagamento de uma taxa, que deverá ser paga no prazo de 3 dias após a submissão eletrónica do formulário. Consulte toda a informação relativa às [taxas](#) e às formas de pagamento.

Formulários Eletrónicos

- [Formulários de Videovigilância](#)
- [Formulário Geral de Notificação](#)
- [Formulário de controlo da utilização de telefone/correio eletrónico/internet no local de trabalho](#)
- [Formulário de controlo de consumo de substâncias psicoativas \(álcool e drogas\)](#)
- [Formulário Biometria - Controlo de acessos e/ou assiduidade dos trabalhadores](#)

Legalização das bases de dados pessoais pelo responsável pelo tratamento



Notificação à
CNPD



Dados Não
Sensíveis +
sem operações
específicas



Medidas de
Segurança

Autorização
da CNPD



Dados
Sensíveis e/ou
operações
específicas



Medidas de
Segurança
especiais

Violação das normas legais...



Pode ser
crime

- ✓ Omitir a notificação ou o pedido de autorização à CNPD
- ✓ Fornecer **falsas informações** na notificação ou no pedido de autorização
- ✓ Desviar ou **utilizar dados pessoais de forma incompatível com a finalidade da recolha** ou com o **instrumento de legalização**
- ✓ Promover ou efectuar uma **interconexão ilegal** de dados pessoais
- ✓ **Aceder indevidamente** ou facultar acesso indevido a dados pessoais

Pode ser
contra-
ordenação

- ✓ Omitir ou incumprir, por **negligência**, as obrigações de notificação à CNPD
- ✓ Incumprir as regras de prestação do **direito de informação**
- ✓ Violar ou impedir os **direitos de acesso e oposição**
- ✓ Não observar as regras de **segurança** dos dados

A violação das regras de tratamento de dados pessoais e privacidade pode resultar em:



Responsabilidade
civil

- Indemnização pelos **prejuízos causados**

Responsabilidade
criminal

- Pena de **prisão** até 4 anos ou pena de **multa** até 480 dias

Responsabilidade
contraordenacional

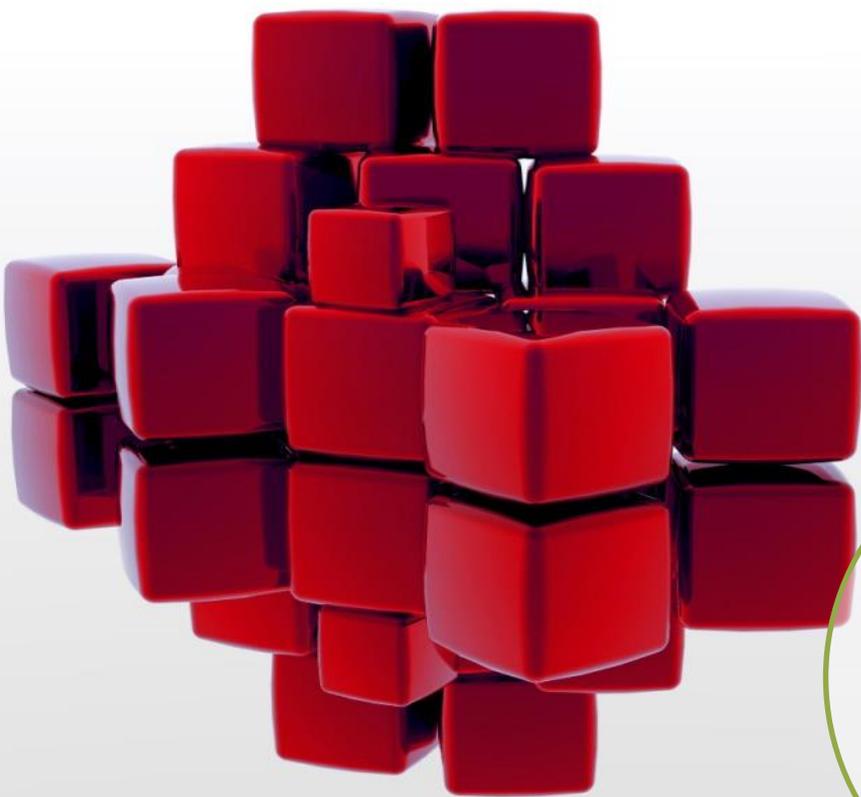
- **Coimas** até € 5.000.000 euros

Sanções acessórias

- **Proibição temporária ou definitiva** de tratamento, bloqueio, apagamento ou destruição dos dados, publicidade da sentença

A CIBERSEGURANÇA

Atualmente, existe uma obrigação de notificação de *data breaches* e violações de segurança ou das perdas de integridade **no setor das comunicações eletrónicas**



🕒 O futuro, o que se segue?

APLICAÇÃO
GERAL

SETOR DAS
COMUNICAÇÕES
ELETRÓNICAS

ADMINISTRAÇÕES
PÚBLICAS E
OPERADORES DE
MERCADO

Violação de Dados Pessoais

**Perda de integridade
de redes e violações de
segurança**

**Incidentes
com segurança**

Notificação de ciberincidentes e *data breaches*

PROPOSTA DE REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Obrigação de reporte da violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito a destruição, perda a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado a dados pessoais transmitidos, armazenados ou de outro modo tratados

● A PROPRIEDADE DOS CONTEÚDOS - DOWNLOADS





Direito de Autor

Objeto

- Criações intelectuais que sejam a exteriorização do pensamento criativo do seu criador (“obra”)
- Software / base de dados



Titularidade

- Criador intelectual
- Regime da obra por encomenda
- Cessão (escritura pública)

- **Reserva-se ao autor o exclusivo da exploração económica**

Duração

- Direitos patrimoniais: 70 anos
- Direitos morais: perpétuos

Conceito de obra



Criação

Subjetivamente imputável ao seu autor

Humana

Excluem-se da tutela as obras criadas por máquinas, animais não humanos ou os produtos do mero acaso

Intelectual

O espírito humano tem de encontrar expressão na obra

Exteriorizada

Percetível pelos sentidos humanos: não existe tutela enquanto a obra esteja apenas no íntimo do autor

Distingue-se da obra o suporte material em que esta se manifesta



LIVRO

MÚSICA

ENSAIO

FILME

MARCA...

Tutela não abrange meras ideias, processos, métodos, conceitos ou princípios

Direitos morais

- **Paternidade:** o autor tem o direito de reivindicar a paternidade da obra
- **Integridade:** o autor tem o direito de defender a integridade da obra, opondo-se à sua deformação, mutilação ou modificação que a desvirtue e possa afetar a honra e consideração do autor
- **Direito ao inédito e direito de retirada**
- **Direito de acesso**

Direitos patrimoniais

- **Reprodução** (por exemplo, impressão, upload, download)
- **Distribuição** (p.ex., um CD)
- **Transformação**
- **Comunicação ao público** (que inclui a sua radiodifusão e colocação online/upload, bem como teatro, exposições)



Utilizações lícitas

Fora do direito exclusivo de exploração económica encontram-se os atos de utilização livre

São lícitas, sem o consentimento do autor, as seguintes utilizações da obra:

- Atos que não sejam de exploração económica
- Cópia privada
- Citações /resumos em apoio das próprias doutrinas ou com fins de crítica, discussão ou ensino
- Reprodução da obra por instituições sociais sem fins lucrativos
- Utilização de obras, como de arquitetura e escultura, feitas para serem mantidas permanentemente em locais públicos
- Entre outras





DOWNLOADS



wareztuga

2011  2015





DOWNLOADS

É permitida, sem autorização, a reprodução por pessoa singular para uso privado e sem fins comerciais diretos ou indiretos

Sem fins comerciais significa que a reprodução não pode ser feita com o objetivo de explorar a obra

Sem fins comerciais significa também que a reprodução não pode representar uma poupança para o utilizador: ter um fim substitutivo

Download
permitido

Download
proibido

**YOU CAN CLICK
BUT YOU
CAN'T HIDE**

I **ILLEGAL DOWNLOADING**
Inappropriate for All Ages 





DOWNLOADS



31.07.2015 01:00

Governo na luta contra a pirataria

Instituições públicas e privadas juntas em acordo "histórico".

Por **Duarte Faria, Joana Zagalo**

O Estado português deu um passo histórico no combate à difusão de conteúdos ilegais na internet. Pela primeira vez, a Secretaria de Estado da Cultura chegou a acordo com diversas entidades do setor para a assinatura de um Memorando de Entendimento contra a pirataria e em defesa dos direitos de autor e direitos conexos. "Algo histórico", quer em Portugal, quer na União Europeia, como constatou Miguel Carretas, diretor-geral da Audiogest, durante a assinatura do protocolo no Centro Cultural de Belém, Lisboa.

Entre as iniciativas previstas neste acordo está a criação de um portal, em contexto europeu, que permitirá aos internautas identificar e consultar, de forma legal, conteúdos nas áreas da música, videojogos, livros, eventos desportivos e audiovisual. Além disso, a Mapinet – Movimento Cívico AntiPirataria e da Internet –, fará chegar "50 queixas à IGAC [Inspeção-Geral das Atividades Culturais], de 15 em 15 dias, com websites para serem bloqueados", revelou ao **CM** Carlos Eugénio. O especialista em segurança online avançou ainda que só este ano já foram encerrados em Portugal 15 sites com conteúdos ilegais.

Para Barreto Xavier, secretário de Estado da Cultura, o objetivo da iniciativa é "a salvaguarda em

🥚 Mas tudo isto só agora começou...

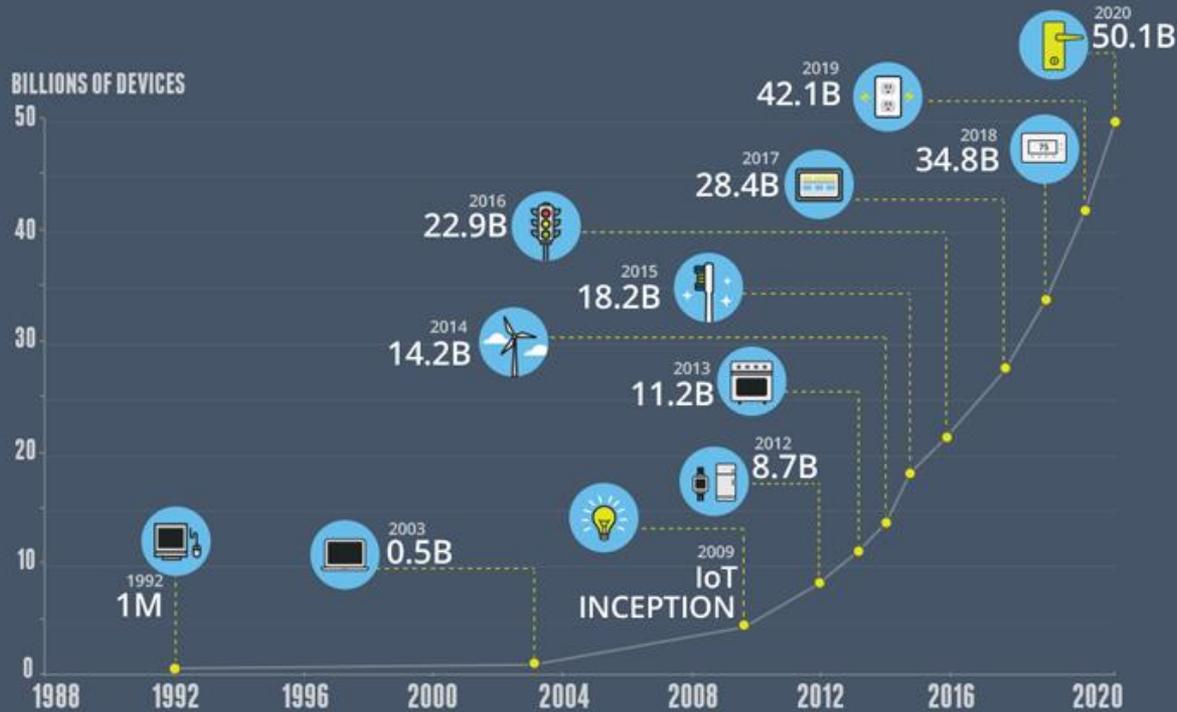


NOVOS DESAFIOS



GROWTH IN THE INTERNET OF THINGS

THE NUMBER OF CONNECTED DEVICES WILL EXCEED **50 BILLION** BY 2020



Um tema de equilíbrio

+ eficiência



- + possibilidade de controlo e organização
- + oportunidades de negócio e ofertas adequadas
- + inovação

- - privacidade
- - domínio da informação
- - controlo e
- + abusos

Comodidade vs. Privacidade

DOCTOR FUN

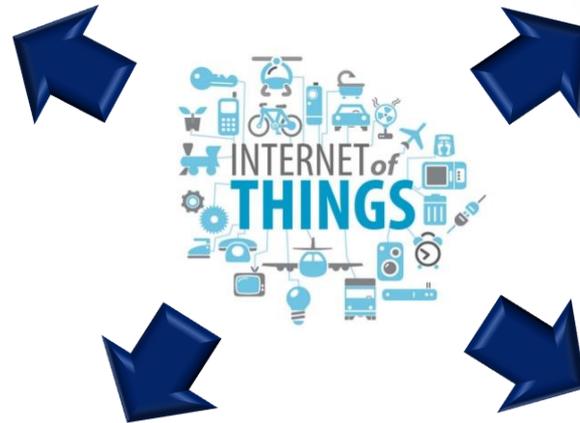
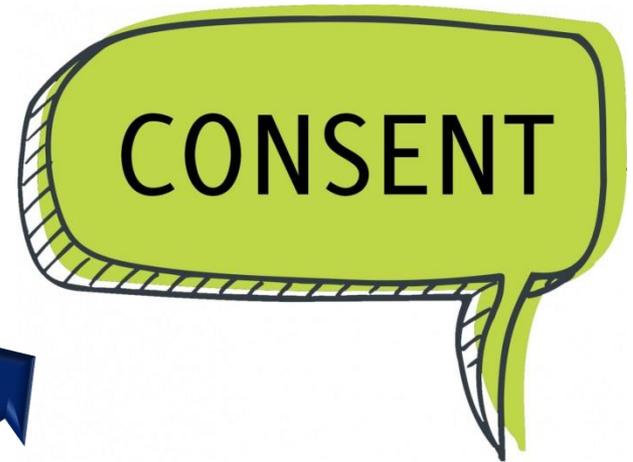
16 Jan 2006



Copyright © 2006 David Farley, d-farley@ibiblio.org
<http://ibiblio.org/Dave/drfun.html>

This cartoon is made available on the Internet for personal viewing only. Opinions expressed herein are solely those of the author.

Os temas fundamentais



Os temas fundamentais



- **Tratamento de dados adequado**, não excessivo e transparente
- Obtenção de **consentimento dos titulares** dos dados
- Dever de **informação**
- **Legalização** junto de uma instituição pública (CNPD)
- Tratamento dos dados para **as finalidades consentidas**
- Conservação dos dados apenas pelo **período necessário**
- Implementação de **medidas de segurança** técnica e organizacional

Como regular o futuro?

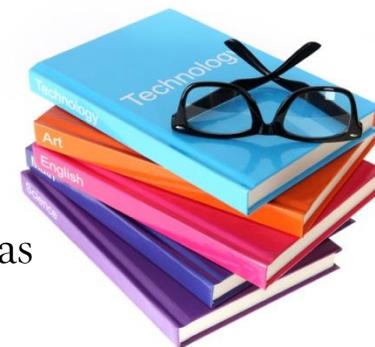
Estamos a tentar regular um tema que...

... ainda está em **construção** (todos os dias)

... tem uma **esfera mundial**

... é **comportamental**

... implica **temas técnicos e tecnológicos** que a maior parte das pessoas não compreende





Como regular o futuro?

- **Privacy By Design**
- Obrigação de criar **regras de segurança em toda a cadeia de valor** (desde o desenvolvimento dos equipamentos aos sistemas e de comunicação e armazenamento da informação)

- Obrigação de efetuar *Privacy Impact Assessments* das estratégias a implementar
- Obrigação de *Data Minimisation* - reduzir o tratamento de dados pessoais ao estritamente necessário

- Implementar técnicas de **anonimização definitiva e encriptação obrigatória** (em tudo o que for possível)
- Criação - nacional ou transnacional - de um livro de *Best Practice*

- Necessidade de maior **homologação de equipamentos**



BIG DATA



São gerados,
todos os dias,
2.2 milhões de
terabytes de
novos dados

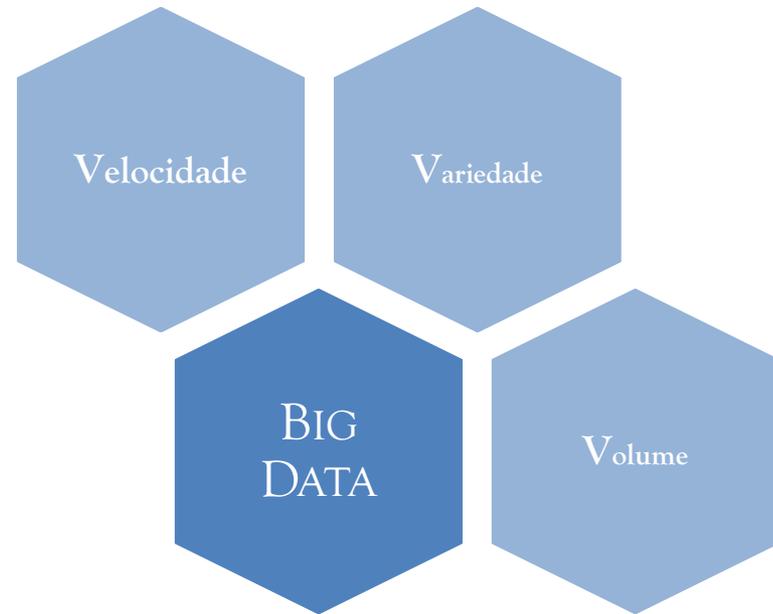
90% da
informação
não está
estruturada

98% da informação é
digital e, nos últimos
2 anos, foram criados
mais dados digitais do
que em toda a
história humana

O Big Data caracteriza-se, habitualmente, pelos 3

Vs:

Volume, Variedade e Velocidade



- “Volume” pretende referir-se o número elevado de dados que passa a estar em causa
- “Variedade” o carácter estruturado, semiestruturado e desestruturado dos dados, bem como o seu carácter público ou privado; e
- “Velocidade” a **capacidade de tratar os dados “em movimento”, de forma rápida e eficiente, permitindo a tomada de decisões em tempo recorde**

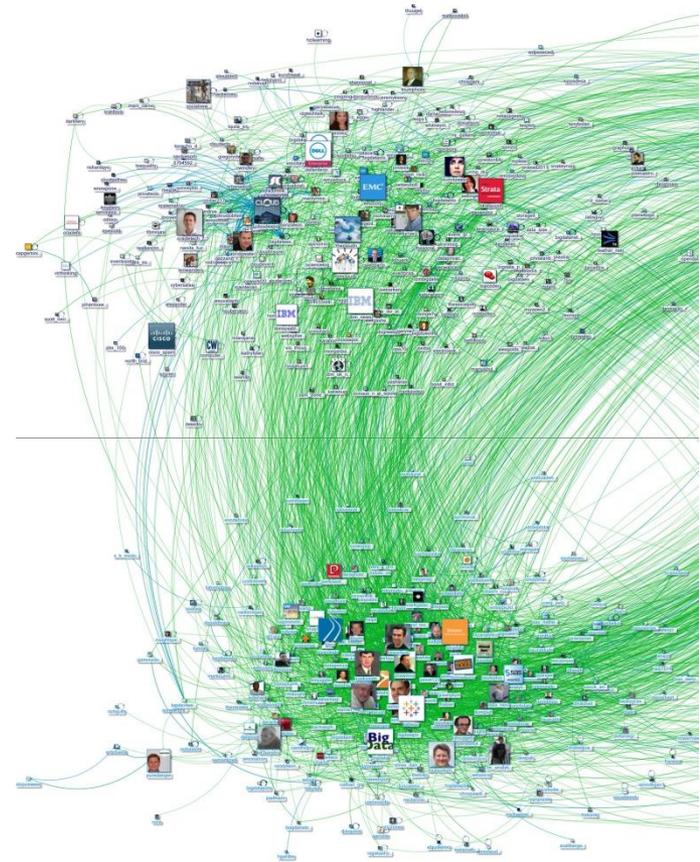
Os desafios

O Big Data traz grandes *vantagens* mas igualmente importantes *desafios às organizações*

Os principais desafios relacionam-se com o *armazenamento da informação (incluindo temas de Cloud Computing)*, a sua *análise* e consequente *utilização*

Estão relacionados com as limitações que o regime jurídico relativo à *proteção de dados pessoais e privacidade* impõe

Destacam-se ainda os desafios associados à dificuldade em assegurar *transparência* no tratamento, o *risco de reidentificação*, a necessidade de implementação de especiais *medidas de segurança* e de *anonimização da informação*, assim como as questões relacionadas com a *vigilância/monitorização* e *análise comportamental* dos utilizadores



REDES SOCIAIS



Facebook - Despedimento de trabalhador

Tribunal português aceita pela 1ª vez despedimento por ofensas publicadas no Facebook

"O trabalhador publicou mensagens num **grupo privado** com 140 membros. Impugnou o despedimento por justa causa e o tribunal acabou por dar razão à empresa

O Tribunal de Matosinhos entendeu que os comentários publicados no Facebook eram **ofensivos da imagem, dignidade e bom nome** da Esegur, uma empresa de segurança com mais de dois mil trabalhadores

O trabalhador publicou no final do ano passado várias mensagens acusando a empresa de o humilhar e de ordenar perseguições, chamou analfabetos a alguns colegas e retratou superiores como palhaços

O trabalhador invocou a nulidade do despedimento porque **os comentários foram feitos num grupo fechado**. Um argumento que o tribunal não aceitou por entender que **publicar textos para um universo potencial de 140 pessoas não pode ser confundido com comunicações de natureza pessoal**.

O tribunal também **considerou inaceitável** que a **liberdade de expressão não tenha limitações no mundo virtual** e acrescentou que em casos como este **as mensagens podem e devem ser controladas pelo empregador para efeitos de punição disciplinar**

Tribunal aceita despedimento por ofensas no Facebook

INÉS SCHRECK | 23/12/2013

Pela primeira vez em Portugal foi proferida uma sentença sobre um trabalhador despedido por comentários no Facebook. O tribunal deu razão à empresa, rejeitando a impugnação do despedimento.



Relação de Évora proíbe pais de publicarem fotos da filha no Facebook

CLÁUDIA BANCALEIRO 21/07/2015 - 18:15

Tribunal confirma decisão tomada em 1.ª instância, de que a mãe da menor recorreu por considerar infundada.



O Tribunal da Relação de Évora impôs que os pais de uma criança de 12 anos não divulguem “fotografias ou informações que permitam identificar a filha nas redes sociais”.

O tribunal considerou improcedente o recurso que tinha sido apresentado pela mãe da menor, que considerava que nunca houve do lado parental o “uso indevido” das redes sociais.

A Relação confirma a decisão sobre a não publicação de imagens da menor em redes sociais, considerando que a medida é uma “obrigação dos pais, tão natural quanto a de garantir o sustento, a saúde e a educação dos filhos e o respeito pelos demais direitos, designadamente o direito à imagem e à reserva da vida privada”.

O tribunal sublinha que “os filhos não são coisas ou objetos pertencentes aos pais e de que estes podem dispor a seu belo prazer”; são “pessoas e, conseqüentemente, titulares de direitos” e que se, “por um lado, os pais devem proteger os filhos, por outro têm o dever de garantir e respeitar os seus direitos”.

No acórdão, a Relação alerta em seguida para os perigos da exposição de menores em redes sociais representados por “muitos predadores sexuais e pedófilos”. “O exponencial crescimento das redes sociais nos últimos anos e a partilha de informação pessoal aí disponibilizada” permite que os que “desejam explorar sexualmente as crianças recolham grandes quantidades de informação disponível e selecionem os seus alvos para realização de crimes”, conclui o acórdão.

Ashley Madison – Falhas na proteção de dados pessoais...

negocios
ONLINE

LOGIN [v] Pesquisa [q]

NOTÍCIAS NO MINUTO COTAÇÕES MERCADOS ECONOMIA EMPRESAS WEEKEND OPINIÃO MULTIMÉDIA **PRIMEIRO** INICIATIVAS MAIS

Home > Empresas > Tecnologias > **Redes Sociais**

MAIS NOTÍCIAS

- Site de infidelidade Ashley Madison e criadores processados em tribunal federal
- Empresas portuguesas invadem as redes sociais
- Zuckerberg já ganhou o direito a pedir paciência aos investidores?
- Acabou a festa para o Twitter?
- Já decidiu o que vai acontecer à sua conta de Facebook quando morrer?
- Twitter, o grande vencedor do impasse grego
- Facebook ganha terreno ao Youtube nos vídeos com publicidade
- Instagram e Pinterest vão permitir fazer compras através das suas apps
- Paulo Barreto: "Vejo todos os dias pequenos negócios a nascer no Facebook em Portugal"
- Twitter afunda após revisão em baixa das vendas. E todos souberam antes do fecho da bolsa

VER MAIS NOTÍCIAS [v]

ÚLTIMAS

- 15:57 Venezuela deporta mais de mil colombianos após Maduro ter fechado fronteira
- 15:31 Dois jornalistas norte-americanos assassinados em directo

Site de infidelidade Ashley Madison e criadores processados em tribunal federal

25 Agosto 2015, 11:18 por Jornal de Negócios | jng@negocios.pt

[comentários] 0 [partilhar] [favoritos] [notificações] [Gosto] 2 [Tweet] 7 [Share] [Share] 0

ASHLEY MADISON
Life is short. Have an affair.[®]

Get started by telling us your relationship status:

Please Select [v]

See Your Matches >

Over 24,110,000 anonymous members!

100% Unleaked
As seen on: iDentity, Howard Stern, TMZ, BusinessWeek, Sports Illustrated, Maxim, USA Today
Ashley Madison is the world's leading married dating service for discreet encounters
Trusted Security Award
100% Anonymous
Secure Site
Bloomberg

Os criadores da rede social de infidelidade Ashley Madison e da sua empresa-mãe serão levados a tribunal na Califórnia depois de um utilizador se ter queixado de falhas na protecção de dados pessoais...



Obrigado

FERNANDO RESINA DA SILVA

FRS@VDA.PT